PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu - promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-11/64 DE 9 DE MARÇO DE 1.964 =

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Barueri, autorizada a fazer doação à São Paulo Light S/A - Serviços de Eletricidade, do material constante dos estudos à-baixo relacionados:-

DESENHO Nº:-	L O C A L : -
-5203-	- Estrada da Usina-Rua da Lagôa-Vila Lourdes-Barueri.
-5204-	- Rua Progresso-Vila Terezinha-Carapicuiba.
-5205-	- Av. Guanandy-Rua Monte Alegre-Vila Eunice-Carapicuiba.
-5206-	- Rua Rio Grande do Sul-Vila Bôa Vista-Barueri.
-5207-	- Av. Delfino Cerqueira-Vila Silviania-Carapicuiba.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA
[illegible]